



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA
Monito 0000520-10.2017.5.17.0181
AUTOR: WERLEI ROBERTO DA SILVA E OUTROS (13)
RÉU: C.B GRANITOS LTDA - ME E OUTROS (4)

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR - JUDICIAL

COM FORÇA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO

O MM. JUIZ da VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA/E.S., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele tomarem conhecimento que nos autos do processo acima discriminado, o leiloeiro público oficial SUED PETER BASTOS DYNA levará o bem abaixo descrito à venda por INICIATIVA PARTICULAR na MODALIDADE ELETRÔNICA através do site WWW.SUEDPETERLEILOES.COM.BR, nos termos do art. 879 e seguintes do CPC e mediante as seguintes condições:

ABERTURA: 05/12/2022 A PARTIR DAS 14h00.

ENCERRAMENTO: 31/01/2023 A PARTIR DAS 14h00.

Para participar os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no site. É responsabilidade dos interessados, obter no site, através de consulta ao processo e por meios próprios todas as informações sobre as regras da alienação e sobre o bem, incluindo estado de conservação, ônus e visitação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel, lote nº. 05, Quadra nº. 72, medindo 300,00 m² , ou seja, 15,00 mts na lateral direita; 15,00 mts na lateral esquerda; 20,00 mts de frente; e 20 mts de fundo. Matrícula de nº. 12961, Ficha 01. Inscrição Municipal 01.03.272.0110.001. Trata-se de um prédio de apartamentos com 04 pavimentos e 01 cobertura, com unidades comerciais e residenciais, distribuídos da seguinte forma:

Térreo (com 02 lojas), sendo:

Loja 1 , com 51,34 m²

Loja 2 , com 44,16 m²

1º Pavimento (com 04 apartamentos), sendo:

apto 101 , com 48,25 m ²

apto 102, com 78,12 m ²

apto 103, com 78,12 m²

apto 104, com 48,25 m²

2º Pavimento (com 04 apartamentos), sendo:

apto 201 , com 48,25 m ² (INDISPONÍVEL PARA VENDA)

apto 202, com 78,12 m²

apto 203, com 78,12 m²

apto 204, com 48,25 m²

3º Pavimento (com 04 apartamentos), sendo:

apto 301, com 48,25 m² (INDISPONÍVEL PARA VENDA)

apto 302, com 78,12 m²

apto 303, com 78,12 m² (INDISPONÍVEL PARA VENDA)

apto 304, com 48,25 m² (INDISPONÍVEL PARA VENDA)

Cobertura (com 02 unidades), sendo:

C1 , com 126,37 m ²

C2, com 126,37 m²

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Barão de Aymores, s/n, Bairro Rubia, Nova Venécia/ES

FIEL DEPOSITÁRIO: Antonio Carneiro Neves

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 459.798,64 (23/01/2020)

VALOR DA AVALIAÇÃO, JÁ DESCONTADAS AS UNIDADES INDISPONÍVEIS: R\$1.804.069,19

VALOR MÍNIMO PARA OFERTAS DE COMPRA: Será admitido valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput, e parágrafo único do CPC).

Fixo em 40% da avaliação total o valor mínimo para venda.

A MELHOR OFERTA FICARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO JUÍZO.

Há possibilidade de pagamento em parcelas nos termos do Art. 895 CPC desde que a proposta de parcelamento seja encaminhada por escrito ao leiloeiro antes da oferta de compra ser lançada no site pelo interessado. Sem o envio da proposta de parcelamento ao leiloeiro com antecedência, havendo registro de oferta no site, o valor ofertado será convertido para pagamento à vista. Pagamentos à vista serão preferenciais. O bem será entregue ao comprador livre de ônus pretéritos (Art. 130 CTN e 908, § 1º do CPC).

O comprador arcará com o valor integral ofertado no site, acrescido de 5% de comissão ao leiloeiro e despesas para transferência de propriedade do bem para o seu nome.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão, cujo edital já tenha sido publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (*art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC*).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*art. 789-A, inc. VIII da CLT*), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da Hasta Pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

Não havendo ofertas de compra, a alienação poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento prevista neste Edital.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL DE LEILÃO SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (CPC, art. 889, parágrafo Único).

Dado e passado nesta cidade de NOVA VENÉCIA/ES, datado e assinado digitalmente.

Eu, MAIKON ALVES FAGUNDES, digitei.

NOVA VENECIA/ES, 17 de outubro de 2022.

SILVANA DO EGITO BALBI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: SILVANA DO EGITO BALBI - Juntado em: 17/10/2022 19:04:30 - 75042bb
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22101715552029800000028131833?instancia=1>
Número do processo: 0000520-10.2017.5.17.0181
Número do documento: 22101715552029800000028131833